



**FANESE – Faculdade de Administrações e Negócios de Sergipe**  
**Núcleo de Pós-Graduação e Extensão – NPGE**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FISCAL & PLANEJAMENTO**  
**TRIBUTÁRIO VIII**

MICÉIA SANTOS BOMFIM

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: APLICAÇÃO DA CONSULTORIA NAS**  
**EMPRESAS**

Aracaju/SE  
15 de agosto de 2014

MICÉIA SANTOS BOMFIM

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: APLICAÇÃO DA CONSULTORIA NAS  
EMPRESAS**

Artigo apresentado para conclusão do Curso de Pós-graduação em Gestão Fiscal e Planejamento Tributário VIII da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE.

Avaliador: Edgard Dantas dos Santos Junior

Aracaju/SE  
15 de agosto de 2014

## RESUMO

O Brasil possui uma das maiores carga tributária dentre os países da América Latina, conforme pesquisas evidenciadas pelo IBRACON, 2014. A legislação possui um emaranhado de artifícios que, bem interpretados podem diminuir, aumentar ou mesmo postergar o pagamento dos impostos. É fundamental sobreviver, para isto as empresas lidam com acirrados cálculos de custos que devem ser realizados constantemente e com muita cautela. Nesse contexto, surge o planejamento tributário, a priori, quando usado da forma correta é uma peça importante na tomada de decisão, afetando diretamente a alavancagem dos negócios. Desse modo, a consultoria contábil, externa ou interna, pode ser útil ao planejamento dos tributos. Assim, o presente trabalho discorre sobre o planejamento tributário e a consultoria contábil. O objetivo é mostrar que o planejamento tributário ajuda a reduzir a carga tributária, e a consultoria contábil, enquanto organizadora dessas ações, pode melhorar o desempenho das empresas de maneira mais segura. A metodologia usada nessa pesquisa foi a pesquisa bibliográfica. Conclui-se que o planejamento tributário por ser uma ação preventiva deve ser realizado de forma responsável e dentro do ordenamento jurídico, portanto, é de fundamental importância a atuação do profissional contábil como auxiliador dos negócios através da consultoria e aplicação dos seus conhecimentos específicos.

**Palavras-chave:** planejamento, gestão tributária, consultoria.

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	06
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRIA .....	09
2.1	A aplicabilidade do Planejamento Tributário.....	09
2.1.1	Elisão e Evasão fiscal.....	10
2.2	Importância da Gestão Fiscal e Tributária.....	11
2.2.1	A Consultoria para as empresas e a atuação do Contador... ..	13
2.2.2	Consultoria Interna e Externa .....	14
2.2.3	O consultor contábil: Qualidades e comportamento ético .....	15
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
	REFERÊNCIAS .....	19
	ABSTRACT .....	21

## 1 INTRODUÇÃO

Todo empreendimento ao ser iniciado tem como principal foco a obtenção do lucro e conseqüente prosperidade, sendo assim, a administração dos negócios com foco em evitar prejuízos e decepções no futuro requer capacidades e estratégias específicas a cada ramo.

O atual contexto econômico, por ser marcado por diversas mudanças no âmbito empresarial, evidencia que a luta pela permanência no mercado se torna cada dia mais complexa e competitiva, exigindo assim das empresas subsídios eficazes que possibilitem ao máximo a redução dos custos.

São notáveis as dificuldades no mercado brasileiro e percebe-se que muitas empresas não conseguem sobreviver por muito tempo. Um dos fatores que influenciam o insucesso de diversos empreendimentos é a parcela destinada ao pagamento de tributos. Estudos apontam que os impostos pagos pelas empresas no Brasil, “representam 36,3% do Produto Interno Bruto (PIB) do país” (IBRACON, 2014), sendo a segunda maior carga tributária entre os países da América Latina.

Os elevados índices pressupõem motivos para maior atenção quanto ao planejamento tributário, de forma a minorar ou postergar o pagamento de impostos. O sucesso nos negócios então será influenciado pela correta gestão por parte do contribuinte, de modo que obtenha a maior economia fiscal possível a fim de valorar cada vez mais o seu faturamento.

A consultoria contábil como um nível da contabilidade proporciona ao empresário, assim como à organização como um todo, um suporte na gestão das atividades e dos negócios, pois consiste no trabalho do contador em orientar e direcionar a obtenção da prosperidade na empresa, através da emissão de opinião científica fundamentada, baseada em análises e interpretações coerentes das informações contábeis.

Apesar da relevância do planejamento dos tributos é perceptível ainda que muitos dos empresários não tenham atentado para tal, deixando assim de lado o aprofundamento no assunto. Com exceção das empresas que contam com gestores financeiros e tributários, pesquisas demonstram que grande maioria dos negócios são gerenciados de maneira intuitiva, sem planejamento e nem auxílio de uma consultoria especializada. Conseqüentemente, o nível de ilícitos tributários aumenta podendo assim influenciar na situação econômica e financeira da empresa. Nesse contexto, visualizamos a problemática da falta de gestão tributária das

empresas e, nos questionamos como o planejamento tributário poderia ser aplicado se a maioria dos empresários não tem o devido conhecimento sobre o assunto?

Para Pegas (2011, p.19), o contador deve participar cada vez mais do processo decisório nas empresas, justamente por ter através da contabilidade visão geral do negócio com base em suas ferramentas peculiares. Nesse sentido, para o auxílio empresarial e alcance de melhores resultados, a participação do respectivo profissional será fundamental. No entanto, ter apenas as informações que a contabilidade fornece em mãos não significa tudo, é necessário sim ter o entendimento e as respectivas análises que demonstrem uma compreensão sobre cada situação patrimonial, podendo assim evitar o pagamento de tributos com respaldo legal. Como diz Sá (2008, p. 14), “pouco vale apenas a informação se não é explicada, se não permite o entendimento sobre o que evidencia”.

Nesse íterim, o objetivo geral do presente trabalho se resumiu em analisar o planejamento tributário como vertente na aplicação da consultoria contábil nas empresas. Como objetivos específicos, procurou-se verificar a relevância do planejamento tributário para as organizações; assim como identificar sua aplicabilidade através da gestão fiscal; destacar e analisar a consultoria contábil e sua aplicação nas empresas através da atuação do profissional contábil, como sendo o responsável pela gestão de informações fiscais e tributárias da entidade.

Como metodologia, foi aplicada a revisão bibliográfica a qual é realizada a partir de fontes secundárias, como livros, artigos científicos e acervos eletrônicos relacionados a áreas específicas, nesse caso o da contabilidade fiscal e tributária, dentre outros necessários ao desenvolvimento da pesquisa. Conforme Rodrigues (2011, p. 52; 53) a metodologia é o meio ou maneira utilizada para concretizar a busca do conhecimento de modo racional e eficiente, ressalta então que tal busca é concretizada pela pesquisa, seja ela bibliográfica, documental, experimental, de campo ou mesmo de laboratório.

O trabalho se subdividiu em tópicos que abordaram assuntos relacionados à questão tributária das empresas. A primeira parte do trabalho consistiu na introdução do tema a ser tratado, seguindo assim de uma abordagem sobre a aplicabilidade do planejamento tributário, assim como suas formas qual seja legal ou ilegal. Logo em seguida foi demonstrada a relevância da gestão fiscal e tributária para os agentes econômicos, destacando assim a atuação do contador como consultor seja ele contábil, fiscal ou tributário para a empresa, haja vista ser um profissional que detém os conhecimentos específicos no que diz respeito a parte contábil, e de certa forma jurídica dos procedimentos das empresas. Por fim, foram expostas as considerações finais sobre a realização do trabalho.

A principal motivação para o desenvolvimento do trabalho se deu pelo aprimoramento do conhecimento sobre o tema abordado, de modo a esclarecer alternativas que possibilite o crescimento da empresa, assim como a mensuração e redução da carga tributária, utilizando assim a contabilidade e seus atributos como subsídio principal da maximização dos lucros e resultado patrimonial.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRIA

### 2.1 A aplicabilidade do Planejamento Tributário

Diante de cenários em constantes mudanças e acirrada competitividade, toda empresa precisa ter e utilizar-se de meios que possibilitem o aumento das finanças e a redução dos custos. No Brasil, assim como estudos apontam, a maior parte dos custos de produção refere-se aos tributos a pagar aos entes federativos. Nesse sentido, para que haja bons resultados assim como um bom desempenho, torna-se elementar que sejam elaborados efetivos planejamentos.

Partindo para estratégias de economia, tem-se o planejamento tributário, um dos principais para a situação financeira da empresa o qual, segundo Oliveira (2009, p. 201) “consiste em um conjunto de medidas contínuas que visam a economia de tributos, de forma legal, levando-se em conta as possíveis mudanças rápidas e eficazes” da legislação fiscal.

Para entender a sua aplicabilidade é importante entender um pouco sobre tributos que, conforme o Código Tributário Nacional (CTN), art. 3º, é toda “prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Um dos elementos fundamentais do tributo é o fato gerador, o qual faz surgir a obrigação tributária, podendo esta ser principal ou acessória. “A obrigação principal refere-se ao pagamento propriamente dito do tributo e a acessória refere-se à escrituração de livros fiscais e o envio de declarações” (PEGAS 2011, p. 44).

O planejamento dos tributos é realizado antes mesmo da ocorrência do fato gerador, sendo que, de acordo com Fabretti, (2009, p. 9), “o planejamento tributário preventivo (antes da ocorrência do fato gerador do tributo) produz a elisão fiscal, ou seja, a redução da carga tributária dentro da legalidade”.

Sob tal perspectiva toda empresa, seja ela média ou de grande porte deve atentar para o planejamento a fim de reduzir seus custos da melhor forma possível, cumprindo estritamente as normas legais. Para Lima e Duarte (2007, p. 9) citado por Silva *et al* (2012), além de ser um estopim para redução dos custos, o planejamento tributário influencia também a competitividade, sendo uma ferramenta para a gestão empresarial. Os mesmos abordam o assunto da seguinte maneira:

O planejamento tributário é a revitalização dos recursos para a empresa, pois representa maior capitalização do negócio, possibilidade de menores preços e

ainda facilita a geração de novos empregos, uma vez que os recursos economizados poderão possibilitar novos investimentos. Neste sentido, a finalidade do planejamento tributário é ser uma ferramenta de desafio no processo de gestão empresarial, influenciando assim na competitividade das empresas, levando-as a diminuir seus custos, proporcionando-lhes condições de sobrevivência no mercado. (LIMA E DUARTE, 2007 apud SILVA *ET AL*, 2012)

No momento que a empresa estuda meios de diminuir seus gastos, ela se torna mais competitiva devido as vantagens e possibilidades que terá para investir em outras atividades. É de suma importância que sejam efetuadas estratégias para o melhor desempenho dos negócios e, o planejamento dos tributos é a forma preliminar para tais estratégias, ou seja, é uma atividade totalmente preventiva. O respectivo plano deve ser adotado por todo gestor, de modo que é relevante o conhecimento holístico e afim, para que daí possa acontecer as mudanças devidas e a economia tributária seja efetivada.

Para Fadlalah *et al* (2012), nos dias atuais “é dever de todo administrador identificar oportunidades para evitar o pagamento do tributo, desde que as práticas adotadas não firam nenhum dispositivo das normas tributárias”. O exercício da economia fiscal deve ser efetivado de forma cuidadosa. Quando é efetuado dentro da legalidade é caracterizado como elisão fiscal, porém ao partir para a ilicitude o mesmo pode desencadear-se numa evasão fiscal.

### **2.1.1 Elisão e Evasão Fiscal**

A elisão fiscal é o planejamento estritamente legal utilizado pelo contribuinte a fim de reduzir a carga tributária. É um direito garantido pelo ordenamento jurídico que pressupõe a economia de tributos, a postergação ou até mesmo a exclusão do recolhimento do tributo.

Oliveira *et al*, relata que a Elisão Fiscal é

um expediente utilizado pelo contribuinte para atingir um impacto tributário menor, recorrendo a um ato ou negócio jurídico real, verdadeiro, sem vício no suporte fático, nem na manifestação de vontade, o qual é lícito e admitido pelo sistema jurídico brasileiro. (OLIVEIRA *ET AL*, 2013, p. 25).

Noutras palavras é uma prática autorizada por lei, que deve ser bem executada para que os resultados sejam positivos. Há de se pontuar ainda, que existem duas espécies de elisão fiscal de acordo com Siqueira (2011),

- I. a decorrente da própria lei, e
- II. a que resulta de lacunas e brechas existentes na lei.

A primeira situação ocorre quando é proposta para o contribuinte, benefícios ou incentivos fiscais para a economia tributária, ou seja, o legislador cria determinada lei justamente para incentivar as empresas em determinada área.

Já na segunda situação, a economia dos tributos é realizada através de métodos que não estejam explícitos na lei, porém, que sejam possíveis sem infringi-las, é o caso do estudo do melhor regime tributário para a empresa, isto é, aquele que resulte menos impostos a pagar.

Partindo para a Evasão Fiscal tem-se o conceito contrário da elisão fiscal, haja vista, que será a economia dos tributos de forma ilícita, logo após o fato gerador, desse modo, o que diferencia um do outro é justamente o caráter lícito ou ilícito do ato praticado.

Assim como explica Fabretti (2009), a evasão fiscal está prevista na Lei nº 8.137/90, que é a Lei dos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo. Segundo o art. 1º da referida Lei, constitui crime contra a ordem tributária as seguintes ações:

I- Omitir informações ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias; II- Fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal; III- Falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda ou qualquer outro documento relativo a operação tributável; IV- Elaborar distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato; V- Negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação. (Lei nº. 8.137/90, arts. I ao V)

É de suma importância que haja a gestão de impostos de forma legal, pois ao partir para a evasão fiscal, o risco de prejuízos é bem maior devido as infrações onde as autuações pelo Fisco pode levar a empresa, e for o caso ao fracasso.

## **2.2 Importância da Gestão fiscal e tributária**

Cada vez mais fica subentendido para as empresas a necessidade de planejamentos que permitam a redução do desembolso financeiro para pagamento dos tributos, isso tem tornado uma questão de sobrevivência no mercado, haja vista que a economia está mais globalizada e competitiva.

O Sistema Tributário brasileiro é um dos mais complexos do mundo e como já é evidente, o custo com a carga tributária é muito alto, o que exige a busca constante de alternativas de produção com a menor incidência possível de impostos.

A gestão tributária não pode deixar de ser evidenciada nos negócios, pois contemplará toda atividade relacionada ao planejamento tributário que deve ser realizado com cautela e conhecimento, até porque,

as normas que compõe o sistema tributário nacional são instáveis, além de possuírem pouca clareza, tornando árdua tarefa de acompanhar o ritmo de suas alterações e compreendê-las. Em consequência, são poucas as empresas capazes de cumprir corretamente com as obrigações tributárias, o que evidencia a necessidade de adoção de um planejamento tributário eficiente, capaz de superar todas as dificuldades para conhecer as normas tributárias e mostrar outros caminhos mais econômicos. (OLIVEIRA, 2009, P. 208).

A elaboração e aplicação do planejamento tributário estão intrinsecamente relacionadas à prática da Gestão Fiscal. Como conceitua Oliveira *et al*, (2013), tal gestão está relacionada à especialização administrativa cujo objetivo é o estudo da teoria e a aplicação da prática dos princípios e normas da legislação tributária. Conclui ainda que a gerência fiscal seja:

Ramo da administração responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas atividades de uma empresa, ou grupo de empresas, adaptando ao dia a dia empresarial as obrigações tributárias, de forma a não expor a entidade às possíveis sanções fiscais e legais ou apurar o valor justo do tributo. (OLIVEIRA *ET AL*, p. 19, 2013)

Sob tais perspectivas há de se destacar que, o exercício da gestão fiscal e tributária deve ser praticado pelo gestor responsável que tenha profundo conhecimento da legislação dos tributos. O agente econômico precisa de um bom assessoramento a fim de gerir seus custos tributáveis e assim obter um bom retorno do capital investido.

Pode-se assim inserir, que em razão das necessidades e exigências do mercado globalizado, a Contabilidade mais do que nunca, deve ser utilizada para os diversos processos de controles dos custos sejam eles administrativos, financeiros, produtivos ou tributários da empresa. Nesse ínterim, a atuação do profissional contábil deve ser além dos aspectos legais e fiscais da entidade, ele deve agora acrescentar o exercício de suporte as empresas de modo a propiciar a devida orientação nos planejamentos necessários.

Nesse sentido, a gestão ora discutida deve ser efetivada de forma constante tendo assim a atuação do contador nas empresas como um consultor que vá gerir e administrar as informações da contabilidade, de modo que planeje a organização da empresa quanto aos tributos e demais áreas afins.

Siqueira (2011), afirma o seguinte sobre a gestão tributária:

[...] é uma ferramenta tão ou mais importante que qualquer outro tipo de gestão estratégica, pois, diferentemente da gestão de produto, de processos, de qualidade, de recursos, de tecnologia, entre outras formas estratégicas de gestão que não se aplicam conjuntamente à maioria dos negócios, a gestão tributária pode e deve ser utilizada por todos os agentes, independentemente do ramo ou do tamanho no negócio. (SIQUEIRA, 2011)

Para que seja aplicada na empresa, é preciso suporte técnico, cujo profissional mais habilitado seja o contador que deve deter todo conhecimento relacionado a legislação e contabilidade, de forma que sua atuação seja responsável e útil para os agentes econômicos.

### **2.2.1 A Consultoria para as empresas e a atuação do Contador**

A consultoria na empresa se resume no suporte dos negócios. A mesma é elementar para que ocorra a gestão fiscal e tributária de forma efetivada e regular. No caso da necessidade de economia fiscal se desenvolverá na verificação e adequação de qual procedimento adotar para apurar menos imposto, buscando assim a oportunidade de aplicar o planejamento tributário, a fim de reduzir também riscos de atuação fiscal e pagamentos indevidos pela empresa.

Para Oliveira (2007, p. 4), a consultoria é um processo pelo qual um agente externo à empresa assume a responsabilidade de auxiliar o empresário no processo decisório dos negócios, não possuindo, no entanto, o controle direto da situação.

Pode-se dizer que é um serviço de aconselhamento de um profissional independente, cuja finalidade é ajudar os gestores e organizações a alcançarem seus objetivos e propósitos no âmbito empresarial. De modo que tal finalidade é obtida através da resolução de problemas dentro da empresa, em decorrência de avaliações e análises fundamentadas, que proporcionem a formulação de soluções coerentes acerca de determinado assunto ou área.

Diante das fortes influências do mercado, tanto no aspecto tecnológico, quanto econômico, é requerida das organizações agilidade nas operações, modernidade e elevada capacidade de se desenvolver de forma eficiente firmando-se cada vez mais na produção com menores custos possíveis. Saber como conduzir o empreendimento, para que possa cumprir seus objetivos de maneira propulsora, é algo que poucos conseguem. Muitos são os empresários que não possuem o devido conhecimento em relação à gestão dos negócios e acabam por não terem sucesso.

É nesta questão que o papel do contador vinculado a consultoria na empresa torna-se um ponto de investimento no que diz respeito a diferenciais competitivos, visto que o auxílio

de alguém que tenha visão ampla e também específica ajudará o gestor na formulação de estratégias a qual melhorem a lucratividade da empresa, assim como o seu crescimento e desenvolvimento no mercado.

Os serviços na atividade de consultoria formam um reflexo da atividade profissional de diagnóstico e formulação de soluções de assuntos específicos na organização, podendo ser prestado, em qualquer área de conhecimento, de modo que o consultor precisa ser detentor das mais diversas informações do meio em que está inserido. Decerto, tal profissional poderá estar ou não, vinculado à determinada organização, podendo a consultoria ser interna ou externa.

### **2.2.2 Consultoria Interna e Externa**

A consultoria interna normalmente é exercida por um funcionário da empresa, o qual está inserido na cultura e valores da organização e realiza serviços para áreas distintas. De acordo com Oliveira (2007), este tipo de atuação envolve vantagens e desvantagens. Possui vantagens por estar diariamente em contato com os procedimentos internos, de forma que possuem:

maior conhecimento dos aspectos informais da empresa [...]; maior acesso a pessoas e grupos da empresa, pois é parte integrante dos mesmos; participação efetiva na avaliação e no controle do processo inerente ao trabalho efetuado; e tem algum poder informal, pois tem maior interação com as pessoas e grupos da empresa. (OLIVEIRA, 2007, p. 52).

O consultor interno geralmente possui menos experiência que o consultor externo, pois não tem a oportunidade de aplicar os conhecimentos em diferentes casos e empresas. Oliveira destaca ainda que estes têm: menor aceitação nos escalões superiores da empresa; menor liberdade e também tem maior imparcialidade de atuação, devido ao maior relacionamento pessoal com os colegas de trabalho.

A consultoria externa, por sua vez, é a realizada por um profissional autônomo ou de uma empresa de consultoria. De acordo com Oliveira (2007), tal profissional possui maior experiência prática, por estar sempre em atividade em empresas diferentes, com problemas diferentes.

Por esse mesmo motivo, o consultor externo pode trabalhar com maior imparcialidade, tendo do gestor da empresa maior confiança. Porém, ao contrário do consultor interno, o externo possui menor conhecimento dos atalhos organizacionais, pois não está presente diariamente na empresa cliente.

### 2.2.3 O consultor contábil: qualidades e comportamento ético

De acordo com Rosa e Olinquevitch (2008, p. 14), o consultor “é um profissional que orienta outros a realizarem seu trabalho, tomarem decisões”, de maneira que não possui o controle direto das operações por ser um agente externo à empresa. Seu papel é estritamente no sentido de orientar e aconselhar o cliente em área específica.

Nesse sentido, o profissional contábil possui a tarefa de aplicar as doutrinas e práticas ligadas ao patrimônio nas empresas e organizações, com o intuito de proteger a vida patrimonial dos empreendimentos e buscar a prosperidade permanente destes. Vale ressaltar que o exercício da profissão não se limita apenas ao campo específico da contabilidade, pois a profissão contábil pode também abranger variada gama de conhecimentos, exigindo assim, cultura em relação a outros ramos do saber humano, visto que “a Contabilidade, a ciência do patrimônio das empresas e instituições, para que possa atingir a grande finalidade a que se propõe, precisa valer-se de matérias correlatas para o enriquecimento de suas doutrinas e práticas”. (SÁ, 2008, p. 11).

Como consultores, é ainda maior a necessidade de recorrer a diversos assuntos correlatos, ou seja, o contador precisa não só dos conhecimentos técnicos e científicos de sua especialidade, mas também os relativos à cultura geral, para que assim possam exercer seu papel de orientador de maneira holística e propulsora.

Segundo Sá (2008, p. 13), a qualidade dos trabalhos do contador moderno possui hierarquias distintas, “que vão desde o simples registro e informação pertinente, até a orientação gerencial das empresas”. Desta forma, o contador na atualidade não deve ser aquele que apenas apura impostos, preenche vias de pagamentos, de arrecadação, que escritura livros ou faz lançamentos. A função de um profissional contábil dentro de uma empresa é também de um analista, o qual interpreta, orienta e dá suporte ao processo de tomada de decisões.

A preocupação de atender e de fornecer dados importantes para as decisões deve ser mais presente do que apenas a prestação de serviços contábeis voltados para área burocrática. A atuação do consultor contábil, seja ela de caráter eventual ou de forma permanente ou de acompanhamento integral da gestão, consiste na emissão de opinião e orientação ao gestor, de maneira que sejam oferecidos caminhos para que os propósitos empresariais sejam cumpridos.

Portanto, em qualquer campo que esteja atuando, (seja consultoria, assessoria), torna-se necessário que o profissional da contabilidade esteja ciente de sua responsabilidade de

cooperação e atuação, visando a proteção do patrimônio ou riqueza aplicada nos empreendimentos humanos.

O mundo dos negócios, cada vez mais competitivo, exige dos empresários a necessidade de planejamento empresarial assim como de estarem bem orientados, de forma que a função moderna e verdadeira do profissional contábil é a de um consultor dos assuntos relacionados às riquezas das empresas. Todavia, tal profissional deve ter cultura científica, tecnológica e ética, de maneira que precisam também do apoio de instituições específicas que zelem pela imagem da classe e pela valorização constante do conhecimento.

Todo profissional, no exercício de sua função, necessita apresentar qualidades e habilidades próprias que lhe possibilite desempenhar melhor as suas atividades. Não sendo diferente com o consultor, Rosa e Olinquevitch (2008, p. 39) apresentam as qualidades inerentes a tal profissional dividida em duas vertentes, quais sejam: as qualidades essenciais e as qualidades desejáveis. Segundo o autor, algumas das qualidades essenciais que um consultor deve ter são:

- Otimismo
- Motivação
- Disciplina
- Iniciativa
- Persistência

Tais características são de extrema importância ao consultor, de modo que, no entendimento de Rosa e Olinquevitch (2008), uma pessoa que não tem em si tais qualidades, dificilmente estará hábil a executar os serviços de consultoria, visto que,

sem otimismo, tenderá a achar que não existe mercado [...]. Sem motivação, não terá nem mesmo força para ir à cata de oportunidades que passarem diante de ti. Sem disciplina para lidar com os processos da atividade, poderá gerar uma imagem negativa [...]. Sem iniciativa, há a passividade que não leva a muito longe; e sem persistência, há a desistência diante dos menores obstáculos. (ROSA e OLINQUEVITCH 2008, p. 40).

As qualidades desejáveis ao profissional envolvido numa consultoria podem ser as seguintes:

- Comunicabilidade
- Liderança
- Capacidade analítica
- Criatividade
- Imagem

- Segurança
- Paciência
- Simpatia
- Sensibilidade

As respectivas qualidades não são, podemos dizer imprescindíveis ao consultor, porém, o seu desenvolvimento possibilita ao profissional, diferenciais que lhe permitirão um aperfeiçoamento pessoal e interpessoal diante da execução de suas atividades.

Tratando-se dos serviços de consultoria contábil, o qual se restringe ao processo de orientação às empresas, torna-se de suma importância ter por assunto a postura que o profissional deverá adotar. Desse modo, uma conduta ética é tão somente uma das mais importantes peculiaridades do trabalho do consultor que pretende garantir sua credibilidade diante de terceiros.

Segundo Rosa e Olinquevitch (2008, p. 87), pelo fato do consultor “interagir com outros em funções de confiança, há a necessidade” de se observar comportamentos profissionais, que estejam pautados na ética, como: sigilo e discrição, respeito, responsabilidade, imparcialidade, solução e transmissão, verdade, dentre outros.

Para Sá (2008), o comportamento de um consultor deve ser evidenciado pela objetividade, visto que os seus serviços resultarão em opinião argumentada de forma competente e com “linguagem respeitosa”, sendo que “a emissão de um ponto de vista do consultor deve obedecer a critérios éticos, exigindo além de outros elementos, fundamentos sólidos extraídos das verdades científicas que a Contabilidade oferece”. (SÁ, 2008, p. 27).

A ética na elaboração do planejamento tributário é de fundamental importância, sendo uma exigência básica para o contador, o qual lida a todo instante com dados e informações das empresas em que prestam os seus serviços, precisando assim manter uma postura responsável diante do seu papel.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A alta carga tributária do país requer dos entes econômicos a busca de meios confiáveis para a redução dos custos tributários. Identificou-se assim, que o planejamento tributário é uma ação preventiva que, aplicada de maneira eficaz proporcionará benefícios econômicos e financeiros para a empresa e influenciará no aumento do seu capital investido, assim como na sua competitividade no mercado, haja vista, que a parcela destinada ao pagamento dos impostos será sobremaneira reduzida.

A presente pesquisa demonstrou a importância da gestão fiscal paralelamente à atuação do profissional contábil mediante a consultoria nas empresas, desse modo, a aplicação da elisão fiscal é o caminho mais indicado para que o contribuinte possa reduzir seus custos tributáveis e melhorar sua lucratividade, sem que haja agressão às normas legais.

Não obstante o ordenamento jurídico brasileiro ser bastante complexo e instável, ter atenção maior na aplicação dos meios de redução da carga tributária requer conhecimento técnico de profissionais habilitados, para que não ocorra o mau planejamento e incida a evasão fiscal, que poderá levar a empresa ao prejuízo ou até mesmo a falência. Por isso, a consultoria nas empresas, mediante a atuação do contador é o estopim para uma gestão fiscal e tributária resolvida, haja vista que, a elaboração de um planejamento tributário eficaz exige conhecimentos específicos, assim como do conjunto de normas que tratam do assunto.

Por fim, a consultoria deve ser aplicada de maneira ética, de maneira que o contador tenha a plena consciência de sua responsabilidade de cooperação e atuação, visando a proteção do patrimônio ou riqueza aplicada nos empreendimentos do empresário.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Código Tributário Nacional - **Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Presidência da República. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172.htm)>. Acesso em: 1º jul. 2014.

BRASIL. **Lei Nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990**. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18137.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18137.htm)> Acesso em: 1º jul. 2014.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

FADLALAH, Beatriz Santos Neves; MARTINEZ, Antônio Lopo; NOSSA, Valcemiro. Planejamento tributário. In: Planejamento tributário e as práticas de responsabilidade social corporativa, n, 3, 2012, Curitiba. **Revista de Contabilidade e Controladoria**. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, v. 4, n.3, p. 7-23, set./dez. 2012. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/rcc/article/viewFile/28768/19538>>. Acesso em 10 de jun. 2014.

IBRACON. **Carga tributária brasileira é 2ª maior da América Latina, mostra OCDE**. Disponível em: <<http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/detNoticia.php?cod=1627>>. Fonte: G1 - 21/01/2014.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Manual de Consultoria Empresarial: conceitos, metodologia, práticas**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, Luís Martins et al. **Manual de contabilidade tributária: textos e testes com as respostas**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

PÊGAS, Paulo Henrique Barbosa. **Manual de contabilidade tributária: análise dos impactos tributários das leis nº 11.638/07, 11.941/09 e dos pronunciamentos emitidos pelo CPC/**. 7. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2011. 742 p.

ROSA, José Antônio. OLINQUEVICTH, José Leônidas. **De contador a consultor**. 2. ed. São Paulo: IOB, 2008.

RODRIGUES, Auro de Jesus et al. **Metodologia científica**. 4. ed., rev. Aracaju: Unit, 2011. 212 p.

SÁ, Antônio Lopes de. **Consultoria e análise contábil**. 22. ed. Curitiba: Juruá, 2008.

SILVA, Jéssica Rayse de Melo. ÁVILA, Lucimar Antônio Cabral de. MALAQUIAS, Rodrigo Fernandes. **Planejamento tributário**. N. 3, Rio de Janeiro. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 73 - p. 77, set/dez, 2012. Disponível em: <<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/UERJ/article/viewFile/1425/1576>> . Acesso em: 10 de jun. 2014.

SIQUEIRA, Alexander Dias. **Gestão tributária**. Revista CEPPG - CESUC. Catalão, nº 24, jan. 2011 Disponível em: <[http://www.portalcatalao.com/painel\\_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/8db2e00ad0153d74186490da283fd92.pdf](http://www.portalcatalao.com/painel_clientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/8db2e00ad0153d74186490da283fd92.pdf)>. Acesso em: 10 de jun. 2014.

## ABSTRACT

Brazil has one of the highest tax burden among Latin American countries, as evidenced by research Ibracon, 2014. The law has a tangle of contrivances that well interpreted may decrease, increase or even delay the payment of taxes. It is essential to survive, for this companies deal with fierce cost calculations that must be performed constantly and with great caution. In this context, arises tax planning, a priori, when used correctly is an important part in decision making, which directly affects the leverage of the business. Thus, accounting, external or internal, advice can be helpful when planning taxes. Thus, this paper discusses the tax planning and accounting advice. The goal is to show that tax planning helps reduce the tax burden, and accounting consultancy, while organizing these actions, can improve the performance of the safest companies. The methodology used in this research was a literature search. We conclude that the tax planning to be a preventive action should be carried out responsibly and within the law, therefore, is of paramount importance to operations of the accounting professional as supportive of business through consulting and application of its expertise.

**Keywords:** planning, tax management, consulting.